



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

Processo nº 699/2021  
Mensagem nº 020/2021  
Projeto de Lei PMC n: 017/2021

**PARECER**

Este processo trata da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que “*Altera a Lei nº 6.138, de 12 de março de 2021.*”

O presente projeto tem por objetivo corrigir erro material na Lei nº 6.138/2021, alterando a nomenclatura ‘*subsídios*’ por ‘*vencimentos*’, constante no artigo primeiro, em consonância com o que está disposto na §1º do art. 76 da Lei nº 5.283/2014.

Prosseguindo, não há dúvidas de que o Prefeito Municipal detém a prerrogativa da iniciativa de leis que versem sobre a organização administrativa, vide artigo 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, restando adequada a iniciativa da presente proposição, já que visa corrigir equívoco material de lei que versa sobre a organização administrativa da Administração Direta Municipal.

Dessarte, em sendo respeitadas todas as normas acima esposadas, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** da presente proposição.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 24 de março de 2021.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA**

**Procurador Jurídico**

